

LEI MUNICIPAL Nº 33 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

PUBLICADO

(Autoria do Poder Legislativo)

Data: 07/10/2026

Servidor: Carla Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de placas indicativas de Matr. Nº Cláudia Maria C. Fernandes atendimento preferencial nos estabelecimentos públicos e privados do Município de Presidente Bernardes – MG e dá outras providências.
CPF: 585.079.226-00
Chefe de Gabinete

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Bernardes-MG, por seus representantes Legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos públicos e privados do Município de Presidente Bernardes obrigados a afixar, em local visível e de fácil identificação, placa indicativa informando os grupos que possuem direito ao atendimento preferencial.

Art. 2º A placa deverá conter, de forma clara e legível, os símbolos oficiais e a identificação dos seguintes grupos: pessoas idosas; pessoas com deficiência; pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA); gestantes; lactantes; pessoas com criança de colo; pessoas obesas; pessoas com mobilidade reduzida; e demais grupos previstos em legislação federal.

Art. 3º A obrigatoriedade aplica-se a supermercados, mercados, mercearias, padarias, farmácias, lojas em geral, bancos e correspondentes bancários, lotéricas, clínicas, laboratórios, postos de combustíveis, repartições públicas e demais estabelecimentos que realizem atendimento ao público.

Art. 4º A placa deverá permanecer instalada próxima ao caixa, guichê, recepção ou local destinado ao atendimento ao público.

Art. 5º Os estabelecimentos terão prazo de 90 (noventa) dias para adequação após a publicação desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo modelo de placa e procedimentos de fiscalização.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes, 07 de outubro de 2026.

Jazon Haroldo Silva Almeida

Prefeito Municipal

Jazon Haroldo Silva Almeida
PREFEITO MUNICIPAL
RG: 4.738.866-SP/MG
CPF: 859.116.106-10

